



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cói
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 9.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.899, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros P.J.- 1219	R\$	1.700.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00- 0300- Obras e Instalações - 1220	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte de recurso 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.900, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.912.679,23 (Um milhão novecentos e doze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.912.679,23 (Um milhão novecentos e doze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), para criação do seguinte elemento de despesas e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 – 0346 - Material de Consumo -	R\$	1.912.679,23
TOTAL GERAL	R\$	1.912.679,23

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: 79.755-3 agência 0551-7 do Banco do Brasil e c/c: 62.4001-9, 62.4003-5, agência: 0614 da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.901, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** até o montante de R\$ 372.488,25 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no exercício vigente até o montante R\$ 372.488,25 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00- 0100- Material de Consumo	R\$	372.488,25
Total Geral	R\$	372.488,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 983	R\$	200.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00- 0102- Material de Consumo -1002		72.488,25
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado Em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 1017	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	372.488,25

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.902, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** até o montante de R\$4.776.670,29 (Quatro milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no exercício vigente até o montante R\$ 4.776.670,29 (Quatro milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 – 014607400 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1215	R\$	3.776.670,29
3.3.90.34.00.00 – 014607400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -1216	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	4.776.670,29



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) a seguinte Ação/Atividade:

Incluir:

Funcional programática: 10.122.2204.2561

Código da Ação/Atividade	Descrição
2561	Enfrentamento da Emergência COVID19

Produto da Ação/Atividade	Objetivo da Ação/Atividade
Ações Mantidas	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.485, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa os membros do Conselho Municipal de Esporte (CMEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei nº 10.588, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esporte (CMEL), composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) governamentais e 09 (nove) não governamentais, no período de vigência de 2020/2021, os membros abaixo relacionados:

I – Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Jailton Nogueira de Souza – CPF: 353.431.091-87
Suplente: Pedro Henrique Martins Ramos – CPF: 058.252.541-10

b) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Mauro Sergio da Silva – CPF: 460.255.701-59
Suplente: Daiane Pereira Mendonça – CPF: 029.783.711-70

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucia Inês Zonta – CPF: 039.310.468-00
Suplente: Renato Lins – CPF: 018.691.469-56

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Gonçalves Campos – CPF: 622.138.651-91
Suplente: Zuleide da Silva Carvalho – CPF: 537.335.251-91

e) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Paulo Artur da Silva Dias – CPF:033.430.661-25
Suplente: Bruna Catieli Botelho – CPF: 037.716.581-60

f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Humberto de Campos – CPF: 372.904.799-04
Suplente: Marcelo Pereira Valença – CPF: 002.330.431-60

g) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Keila Cristina Oliveira Campos – CPF: 962.315.641-34
Suplente: Adilson Ferreira Aguiar – CPF: 303.899.091-49



h) Representantes do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Rondonópolis:

Titular: Bruno Silva Rodrigues – CPF: 201.883.101-36

Suplente: Tyroni Luiz da Silva Junior – CPF: 883.001.101-00

i) Representantes de entidades de *Ensino Superior* com Graduação em Educação Física:

Titular: Weder Camilo de Souza – CPF: 023.846.859-37

Suplente: Maurílio Benedito Farias – CPF: 406.628.531-72

II – Não - Governamentais:

a) Representantes de Movimentos Comunitários (URAMB/UNISAL):

Titular: Nilza Maria Nunes Siqueira – CPF: 309.517.041-68

Suplente: Alcione dos Reis Pardins – CPF: 621.243.151-53

b) Representantes do ACIR (Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis) e CDL (Clube de Diretores Lojistas):

Titular: José Elielcio Novaga – CPF: 041.602.308-81

Suplente: Robson Severiano Neves – CPF: 949.668.501-34

c) Representantes de Artes Marciais:

Titular: Aribaldo Ribeiro de Oliveira Weber – CPF: 567.963.901-72

Suplente: Robério Libânio Duarte – CPF: 079.192.631-15

d) Representantes de Futebol Amador (LER)/Associação das Escolinhas de Futebol:

Titular: José Gomes da Costa – CPF: 345.564.351-53

Suplente: Darci Pereira de Oliveira – CPF: 406.708.801-91

e) Representantes de entidades de Ciclismo:

Titular: José Mario de Azevedo Santiago – CPF: 632.595.751-20

Suplente: Roberto Massakatsu Shimada – CPF: 273.572.101-97

f) Representantes de entidade de Esportes a motor:

Titular: Agnaldo Perronio Xavier – CPF: 551.318.241-68

Suplente: Kamila Nascimento Silva – CPF: 856.584.991-00

g) Representantes de entidades de Atletismo:

Titular: José Elias de Souza – CPF: 044.209.098-62

Suplente: Jerson Vicente Demamann – CPF: 400.891.420-04

h) Representantes de entidades de Esportes de Quadra:



Titular: Ricardo Oliveira Gonzaga – CPF: 044.921.471-01

Suplente: Ronaldo Aparecido Batista – CPF: 003.674.671-19

i) Representantes de entidades de Paradesporto:

Titular: Vanderlei Siles Alves – CPF: 175.097.341-34

Suplente: Joel Miranda de Souza – CPF: 025.225.051-65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de Abril de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.489, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.191.000,00 (Um milhão cento e noventa e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.191.000,00 (Um milhão cento e noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1924 Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalacoes -489	R\$	545.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -549	R\$	300.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 555	R\$	346.000,00
Total Geral	R\$	1.191.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 513	R\$	545.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalacoes -565	R\$	646.000,00
Total Geral	R\$	1.191.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de Abril de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.490, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.899, de 23 de abril de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros P.J.- 1219	R\$	1.700.000,00



017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00- 0300- Obras e Instalações - 1220	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte de recurso 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.491, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.912.679,23 (Um milhão novecentos e doze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.900, de 23 de abril de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.912.679,23 (Um milhão novecentos e doze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), para criação do seguinte elemento de despesas e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 – 0346 - Material de Consumo -	R\$	1.912.679,23
TOTAL GERAL	R\$	1.912.679,23

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: 79.755-3 agência 0551-7 do Banco do Brasil e c/c: 62.4001-9, 62.4003-5, agência: 0614 da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.492, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$372.488,25 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.901, de 23 de abril de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$372.488,25 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00- 0100- Material de Consumo	R\$	372.488,25
Total Geral	R\$	372.488,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 983	R\$	200.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00- 0102- Material de Consumo -1002		72.488,25
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado Em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 1017	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	372.488,25

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.493, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$4.776.670,29 (Quatro milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial Lei nº 10.902, de 23 de abril de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$ 4.776.670,29 (Quatro milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 – 014607400 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1215	R\$	3.776.670,29
3.3.90.34.00.00 – 014607400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -1216	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	4.776.670,29

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.



Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) a seguinte Ação/Atividade:

Incluir:

Funcional programática: 10.122.2204.2561

Código da Ação/Atividade	Descrição
2561	Enfrentamento da Emergência COVID19

Produto da Ação/Atividade	Objetivo da Ação/Atividade
Ações Mantidas	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.494, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Trata de Declaração de AFETAÇÃO das áreas: Área A; Área B; Área C; Área D; Área E; Área F; Área G localizadas no Loteamento “Setor Rodoviária”, que resultará nas vias Rua 1, Rua 2, Avenida 1, Rua 3 e Rua 4, respectivamente, todos com formato irregular, pertencente a urbe deste Município, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 79, V da Lei Orgânica Municipal de Rondonópolis.

CONSIDERANDO a destinação resultará nas vias Rua 1, Rua 2, Avenida 1, Rua 3 e Rua 4, respectivamente, todos com formato irregular, visando o melhoramento da mobilidade urbana, diante do grande fluxo de veículos na região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o gravame de AFETAÇÃO das áreas: **Área A** (Futura Rua 01) (matrícula nº 126.197 de 09 de março de 2020); **Área B** (Futura Rua 2) (matrícula nº 111.688); **Área C** (Futura Avenida 01) (matrícula nº 111.689); **Área D** (Futura Avenida 01) (matrícula nº 111.690); **Área E** (Futura Rua 3) (matrícula nº 111.691); **Área F** (Futura Rua 4) (matrícula nº 111.692); **Área G** (Futura Rua 4) (matrícula nº 111.693), localizadas no Loteamento “Setor Rodoviária”, de propriedade do Município de Rondonópolis-MT, que resultará nas vias Rua 1, Rua 2, Avenida 1, Rua 3 e Rua 4, respectivamente, todos com formato irregular, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes Limites, confrontações e Áreas das Futuras Ruas:

ÁREA A (Futura Rua 1)

Área – 8.081,46m²

FRENTE: Para a Área B (futura rua 2), medindo 20,04 metros.

FUNDOS: Para a Área A2, medindo 20,00 metros.

LADO DIREITO: Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 01 e a Área C (futura avenida 01), medindo 401,82 metros.

LADO ESQUERDO: Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 02 e a Área D (futura avenida 01), medindo 399,62 metros.

ÁREA B (Futura Rua 2)

Área – 1.833,51m²

FRENTE: Para a Rua Bulgária, medindo 15,00 metros.

FUNDOS: Para o Lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 15,03 metros.

LADO DIREITO: Para a Área 2B, medindo 121,81 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 08 da quadra 2, para a Área A (futura Rua 01) e para o lote 08 da quadra 1, medindo 122,65 metros.



Área C (Futura Avenida 1)

Área – 1.863,41m²

FRENTE: Para a Área A (futura Rua 01), medindo 30,00 metros.

FUNDOS: Para o Lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 30,25 metros.

LADO DIREITO: Para o lote nº 01 da quadra 1, medindo 62,04 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 8 da quadra 3, medindo 61,66 metros.

Área D (Futura Avenida 1)

Área – 5.540,73m²

FRENTE: Para a Área A (futura Rua 01), medindo 30,00 metros.

FUNDOS: Para Área 2, medindo 49,44 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 1 da quadra 4, medindo 193,16 metros.

LADO ESQUERDO: Formado por uma linha quebrada partindo de um ponto cravado entre a Área A, (futura Rua 01) e o lote ora descrito, deste segue com 60,60 metros, divisando com o lote 1 da quadra 2, e deflete direita em um ângulo de 2°38'15" e segue com 96,40 metros divisando com a Área 2.

Área E (Futura Rua 3)

Área – 4.290,68m²

FRENTE: Formada por uma linha quebrada que parte de um ponto cravado entre a Alameda dos Coqueiros e o lote ora descrito e segue 7,85 metros, deste deflete a direita em ângulo reto e segue 41,92 metros, deste deflete a esquerda em um ângulo de 90°1'10" e segue 13,75 até chegar em um ponto cravado entre a Alameda dos Coqueiros e o lote ora descrito. Os três pontos confrontam com a Alameda dos coqueiros.

FUNDOS: Para o Lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 19,45 metros.

LADO DIREITO: Formado por uma linha quebrada partindo de um ponto cravado entre o lote 1 da quadra 4 e o lote ora descrito deste segue 91,40 metros confrontando com parte do lote 1 da quadra 4, deste deflete a direita em um ângulo de 0°15'35" e segue 38,40 metros confrontando com parte do lote 1 da quadra 4, com a Área A (futura Rua 01) e com parte do lote 1 da quadra 4, deste deflete a direita em um ângulo de 0°24'13" e segue 60,14 metros confrontando com parte do lote 1 da quadra 3 e Área F (futura rua 4), chegando em um ponto entre o Área F (futura rua 4) e o lote ora descrito.

LADO ESQUERDO: Formado por uma linha quebrada partindo de um ponto cravado entre a Área Verde e o lote ora descrito, deste segue com 30,62 metros, deste deflete a direita em um ângulo de 0°26'29" e segue 8,79 metros, deste deflete a esquerda em um ângulo de 1°52'14" e segue 5,41 metros, deste deflete a esquerda em um ângulo de 0°25'12" e segue 82,43 metros, deste deflete a direita em um ângulo de 0°9'17" e segue 38,97 metros, deste deflete a esquerda em um ângulo de 0°8'15" e segue 44,77 metros, até este ponto confrontando com a Área verde, deste deflete a esquerda em um ângulo de 1°55'17" e segue 15,81 metros confrontando com a Área G (futura Rua 4), até chegar em um ponto entre a Área G (futura Rua 4) e o lote ora descrito.

Área F (Futura Rua 4)

Área – 2.476,11m²

FRENTE: Para a Área E (futura Rua 03), medindo 15,69 metros.

FUNDOS: Para o lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 12,84 metros.

LADO DIREITO: Para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 3, medindo 214,45 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 218,04 metros.



Área G (Futura Rua 4)

Área – 4.668,46m²

FRENTE: Para a Área E (futura Rua 3), medindo 15,81 metros.

FUNDOS: Para a quadra 05, medindo 78,50 metros.

LADO DIREITO: Para a Rua Paraná, quadra 19, Alameda das Palmeiras, quadra 18, Alameda das Samambaias e quadra 17 localizados no loteamento Vila Adriana, medindo 342,99 metros.

LADO ESQUERDO: Para a Área Verde e a quadra 5, medindo 279,50 metros.

Parágrafo único. A afetação da área de que trata o *caput* deste artigo resultará nas vias Rua 1, Rua 2, Avenida 1, Rua 3 e Rua 4, bem de uso comum do povo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto.

Art. 3º Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de anexos, cópia das Matrículas, Mapa e Memorial Descritivo da área afetada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de Abril de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.816, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALDINEY DOS SANTOS FERNANDES do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do SAMU, Tabela Salarial SAM/4, nomeado através da Portaria nº 25.698, de 18 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para compor os membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Jarmes de Sousa Freitas, Gerente de Departamento de Fomento a Micro, pequena e médias Empresas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº. 138/2020/DTMI/SECITI, de 31/03/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar Os servidores **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, e **Jarmes de Sousa Freitas**, para compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	SERVIDORES
Titular (Efetivo)	Luiz Rodrigo Santana Coelho
Suplente	Jarmes de Sousa Freitas

Rondonópolis/MT, 23 de abril de 2020.

Jarmes de Sousa Freitas
Gerente de Departamento de Fomento



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 015 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Marcelo Shindi Iwassake, matrícula 177334, CPF 384.678.871-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	610/2018	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MARCA FORD AUTOMOTOR EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº851230/2017 ESTABELECIDO COM A SUDAM – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, PROPOSTA Nº086019/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.	06/01/2020 à 20/09/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020 e tem validade até 20 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade o disposto na Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato 301/2019 – Revitalização de Rotatória, localizada na Avenida dos Estudantes, acesso à Universidade Federal de Rondonópolis, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 115 – DE 17 DE ABRIL DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Marly Souza Marques Oliveira, CPF nº. 013.490.731-05, Matrícula nº 167878, função: Apoio Instrumental do Ceadas, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

ATA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA
NÚMERO	51/2019
PREGÃO	018/2019
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinados a atender as necessidades da rede municipal de saúde.
VENCIMENTO	16/07/2019 A 15/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de abril de 2020.

Rondonópolis, 17 de abril de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: ABRIL

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
419/2020	14/04/20	DÉBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA D. PEDRO II, Nº 76, NO BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, JUNTO MUN. SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 759.497,54 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 54/2020	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.683, de 23 de abril de 2020, quinta-feira.

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	609/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	---------------------------------	----------	------------------	---------------------------------	--	--

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	695/2018	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA		
--	---------------------------------	----------	------------------	--------------------	--	--

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4682
ONDE-SE LÊ**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	612/2019	ADITIVO DE PRAZO	75 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 MESES DE EXECUÇÃO		
--	--------------------------------	----------	------------------	--	--	--

LEIA – SE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	612/2019	ADITIVO DE PRAZO	75 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
--	--------------------------------	----------	------------------	---	--	--

Rondonópolis-MT, 23 de Abril de 2020.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”. Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	1.911.825,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	637.275,00
03	CAL VIRGEM	LOTE FRUSTRADO	-----
04	CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
05	PEDRA TIPO RACHÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	442.500,00
06	PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	147.500,00
07	AREIA FINA	LOTE FRUSTRADO	-----
08	AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
09	AREIA GROSSA	LOTE FRUSTRADO	-----
10	AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			3.139.100,00

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 45/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 (onze) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO RESIDENCIAL PADRE MIGUEL (LÚCIA MAGGI), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO – CELINA BEZERRA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 25/05/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÕES NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, CONFORME O OFÍCIO Nº 941/2020/SINFRA/ROO.**

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 25/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÕES NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, CONFORME O OFÍCIO Nº 941/2020/SINFRA/ROO.**

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 05/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, apresentou o valor de R\$: 5.803.911,81 (cinco milhões, oitocentos e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2ª NOTIFICAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO
CONTRATO: 641/2019

NOTIFICAÇÃO/07/2020/SINFRA

Rondonópolis, 03 de março de 2020.

Ao Sr.

Bernardino da Silva Nantes
UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Rua Miguel Seba, nº 185, Casa 06
Bairro Mato do Jacinto/Campo Grande – MS - CEP 79.033-150

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 641/2019 – Obra: Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, localizada na Rua 19, Quadra 17, Área 02, Bairro Residencial Alfredo de Castro Araújo, no Município de Rondonópolis - MT.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 023.48730/001-03, pois, durante visita da equipe técnica da SINFRA no dia 02 de março de 2020, verificou-se que havia apenas 04 colaboradores no canteiros de obras sendo que um dele era o engenheiro da obra, ou seja, uma quantidade de funcionários insuficiente pra levando em conta o porte da obra, como demonstra foto em anexo.

Dessa forma, solicitamos que a contratada faça uma reorganização em seu quadro de funcionários visando cumprir com o cronograma-físico-financeiro proposto por ela no momento do processo licitatório.

Ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial sobre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, observando em especialmente os itens descritos abaixo:

- O prazo de execução da obra;
- Fornecer, além dos matérias especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada;
- Empregar na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam as especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.



Salientamos que a inércia diante desta solicitação, implicará em multa e demais penalidades previstas no contrato.

Atenciosamente,

EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES
Fiscal de Contrato

PAULO ARTUR DA SILVA DIAS
Fiscal de Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
211/2019	CLAUDIO MATHEUS DE CASTRO VEIGA	1.017,96	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	11/02/2019 A 31/08/2020	203
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 211/2019, A PARTIR DO DIA 01/04/2020.					

Rondonópolis/MT, 23 de Abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1160/2020	JENY MACHADO DO VAL TAVARES	2.741,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	02/03/2020 A 31/10/2020	1099
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1160/2020, A PARTIR DO DIA 22/04/2020.					

Rondonópolis/MT, 23 de Abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA ESPÍRITA DEUS CRISTO E CARIDADE.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA LAURA VICUNHA.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR BEZERRA DE MENEZES.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.664, de 25 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR DOS IDOSOS “PAUL PERCIS HARRIS”.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.663, de 24 de março de 2020, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO.

Rondonópolis, 20 de abril de 2020.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 011/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO TIJOLOS, CAL DE VÁRIOS TIPOS E CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Lote	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total do Lote
01	DESERTO	TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA, TIJOLO MACIÇO CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO DE 20X8,5X5 CM PARA ALVENARIA, TIJOLO DE 08 (OITO) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DIM. 9X19X19 CM PARA ALVENARIA E TIJOLO DE 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO, METADE, PARA ALVENARIA, MEDINDO 9X14X12 CM	DESERTO
02	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	CAL HIDRATADA PARA MASSA - SACO DE 20 KG, CAL HIDRATADA CH-III, EMBALAGEM COM 20 KG. CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. EMBALAGEM: SACA 08 KG.	R\$ 731.440,00
03	DESERTO	CIMENTO CP II - Z – F 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) SACO DE 50 KG.	DESERTO

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 325 - DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar nº 56 de 14 de Dezembro de 2007, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da lei complementar nº 56 de 14 de dezembro de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL)

...

-Rua dos Pombos (em toda a sua extensão), no Bairro Parque Residencial Universitário.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de março de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

PLC Nº 01/19 - Ver. João Mototaxi
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.844 - DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alterar o §6º do art. 102 da Lei Municipal nº. 1.752 de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterado o §6º do art. 102 da Lei nº1752/90, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**SEÇÃO X
DA LICENÇA-PRÊMIO**

Art. 102 Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo que cumprir jornada de trabalho sem registro de faltas terá direito ao prêmio assiduidade equivalente a 3 (três) meses de licença sem prejuízo de sua remuneração.

- § 1º (...)
- § 2º (...)
- § 3º (...)
- § 4º (...)
- §5º (...)

6º É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata esta artigo, em até 6(seis) parcelas, sendo no mínimo o período de 15 dias.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes da Lei nº 1.752/1990, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

PL Nº 15/19 – Ver. Rodrigo Zaeli
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.894 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Rondonópolis, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

PL Nº 02/2020 – Ver. Jailton

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.895 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município, a "**Corrida de Rua do Caiçara Tênis**" a ser realizado no primeiro domingo de agosto, no município de Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a "**Corrida de Rua do Caiçara Tênis Clube**", a ser realizado no primeiro domingo de agosto, no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

PL Nº 03/2020 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 589/2020

Altera a redação do Art. 1º e do parágrafo único da Resolução n. 588/2020, que dispõe sobre a Transferência Temporária do local das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no período de 18 de março de 2020 a 28 de maio de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A redação do Art. 1º e do parágrafo único da Resolução n. 588/2020, passa a vigor com o seguinte teor:

Art. 1º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no período de 18 de março de 2020 a 28 de maio de 2020, serão realizadas na URAMB – União Rondonopolitana Associação de Moradores de Bairro.

Parágrafo único. As datas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias ficaram definidas conforme segue: 18/03 – Quarta-feira (Uramb); 25/03 – Quarta-feira (Uramb); 31/03 – Terça-Feira (Uramb); 08/04 – Quarta-Feira (Uramb); 15/04 – Quarta-Feira (Uramb); 22/04 – Quarta-Feira (Uramb); 28/04 – Terça-Feira (Uramb); 06/05 – Quarta-Feira (Uramb); 13/05 – Quarta-Feira (Uramb); 20/05 – Quarta-Feira (Uramb); e 28/05 – Quarta-Feira (Uramb).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 11 de março de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Cláudio Antônio de Carvalho/Claudio da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da **Pregoeira Oficial**, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação suspensa, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NA PRÓPRIA SEDE OU EVENTOS EXTERNOS, MONTAGEM DE ÁLBUNS INSTITUCIONAIS, BEM COMO CONFECÇÃO DE FOTOLIVROS, COMPOSTOS POR IMAGENS CAPTADAS DESSAS ATIVIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 08/05/2020
Credenciamento: 08/05/2020
13h00min

Horário: 13h30min
Horário: 13h00min às

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (<http://ptcmroo.webadmin.net.br/index.aspx> – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 23 de abril de 2020.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2020**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação:

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.702.217/0001-31, com endereço à Rua José de Alencar, s/nº, Bairro Monte Líbano, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: REGULAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E CANALIZADA, REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 22 de abril de 2020.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

EM BRANCO